

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113

Centro – Marataizes/ES

CEP. 2/1345-000

Fone: +55 28 3532-3413

e-mail: ouvidoria@cmmarataizes #5.gov.br

EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 07/2024.

REVOGA O ART. 273 DO PLC 07/2024, DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES.

Art. 1º Revoga totalmente o art. 273 do PLC 07/2024, que regula o tratamento de servidores públicos travestis ou transexuais. Vejamos:

Art. 273. Os servidores públicos travestis ou transexuais possuem direito de serem tratados em conformidade com sua identidade de gênero, inclusive no que tange à utilização de vestiários e banheiros nas repartições em que atuem.

Parágrafo único. Por identidade de gênero entenda-se a dimensão de como a pessoa se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade, repercutindo em sua prática social, sem que isto guarde qualquer relação necessário com o sexo atribuído no nascimento.

JUSTIFICATIVA

Oral e em Plenário

Marataízes/ES, em 24 de junho de 2024.

CÂMARA Le mmara CO CONTROLADORIA

PRODUÇÃO LEGISLATIVA

.gov.br/spl/